



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.255, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

(PL de autoria dos vereadores Edvaldo Bertipaglia e Silene Silvana Carvalini)

Aut. Nº	176/19
P.L. Nº	254/19
Publ.:	22/11/19 - P. 20

Fica instituída no município de Indaiatuba a "Semana de Vacinação contra o HPV", a ser realizada no mês de março de cada ano, durante as ações de prevenção do câncer de colo do útero do "Março Lilás", visando imunizar e orientar a população sobre os danos causados pela doença.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no município de Indaiatuba a semana de prevenção e vacinação contra o HPV, a ser realizada em todo mês de março de cada ano, durante as ações do "Março Lilás".

Art. 2º A semana de vacinação deverá priorizar a imunização de crianças com idade entre 9 e 10 anos, além de observar os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde para crianças com idade superior.

Art. 3º As ações de prevenção desenvolvidas pelo órgão municipal competente consistirão em campanhas nas redes públicas de saúde, com a finalidade de divulgar, para os diversos segmentos da sociedade, a prevenção, o diagnóstico e o tratamento do HPV - *papilomavírus* humano e do câncer de colo de útero.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 20 de novembro de 2019, 189º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO